



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1423/2020

**AUTORIZA PRORROGAR A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação dos profissionais contratados, autorizados pela Lei Municipal nº 1.392/2019 pelo prazo de até seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, a fim de atender situações extraordinárias do ensino fundamental relativamente à Escola Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 40/93, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme abaixo:

Quantidade	Função	Horas semanais	Remuneração Mensal
02	Merendeiras	30h	R\$ 1.097,81 + adicionais legais
08	Monitores de Educação	30 h	R\$ 1.067,33 + adicionais legais
01	Professor	30 h	R\$ 1.966,95

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, mantendo-se a classificação da Lei Municipal nº 1.392/2019.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 28.02 a 13.03.2020